



LEI Nº 239, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

INCLUI A FESTA DE *RÉVEILLON* DO POVOADO DE MARACAIÁ NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Água Fria a FESTA DE *RÉVEILLON* DO POVOADO DE MARACAIÁ, a ser realizada anualmente na noite do dia 31 de dezembro para o dia 1º de janeiro.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, Estado da Bahia, em 09 outubro de 2025.

RENAN BARROS

Prefeito